



LEI ORDINÁRIA Nº 646

de 28 de agosto de 1972

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRENOS RÚSTICOS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA:

Art. 1º..

Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar ao ESTADO DE MATO GROSSO as áreas a seguir discriminadas e que se destinarão à construção da CADEIA PÚBLICA DE CORUMBÁ:

- uma área de terreno rústico, medindo 10.701,24m² (dez mil setecentos e hum metros quadrados e vinte quatro centímetros quadrados), limitando-se ao NORTE com terras pertencentes a Ivanir Feitosa Albaneze; ao SUL com terras requeridas por outrem; a LESTE com terras pertencentes a A. A. Andrade e a OESTE com terras devolutas. (Registro de Imóveis, Liv. 3-K-nº ordem 10.048.

Proprietário: Ruy Valdo Albaneze

VALOR : CR\$ 15.000,00

- uma área de terreno rústico, medindo 10.701,24m² (dez mil setecentos e hum metros quadrados e vinte quatro centímetros quadrados), limitando-se ao NORTE com terras requeridas por Carlos Albaneze; ao SUL com terras pertencentes a Ivanir Feitosa Albaneze; a LESTE com terras pertencentes a Anadir F. Andrade e a OESTE com terras devolutas. (Registro de Imóveis-Liv. 3-K nº de ordem 10.047).

Proprietário: Rosa Amélia Albaneze

VALOR : CR\$ 15.000,00

Art. 2º..

O Poder Público Municipal assinará a Escritura Pública de DOAÇÃO tão logo assim seja exigido pelo ESTADO DE MATO GROSSO.

Art. 3º..

As áreas referidas no artigo 1º serão utilizadas pelo ESTADO DE MATO GROSSO para a construção da CADEIA PÚBLICA DE CORUMBÁ.

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 28 DE
AGOSTO DE 1.972.*

ACYR PEREIRA LIMA **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 646/1972 - 28 de agosto de 1972

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em